



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º, XXIII e Artigo 40, §1º, I, II, III da Lei 14.133/2021

DISPENSA Nº 05/2025

Requisitantes	Fundo Municipal de Saúde.
---------------	---------------------------

1. MODALIDADE LICITATÓRIA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratação direta nos termos dos Artigos 75 II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é indispensável para garantir o funcionamento do laboratório da Secretaria de Saúde, assegurando a realização de exames, diagnósticos e análises laboratoriais com precisão e segurança. Esses materiais são fundamentais para o controle de qualidade, monitoramento de doenças, acompanhamento de tratamentos médicos e prevenção de surtos epidemiológicos. A compra visa atender à crescente demanda por serviços laboratoriais, manter a regularidade das operações e garantir a saúde pública, de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando o suporte necessário aos profissionais da saúde. A ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento do laboratório e, por consequência, a qualidade da assistência à saúde da população castanheirense. Portanto, a aquisição dos reagentes é medida urgente e necessária, devendo ocorrer por meio de dispensa, conforme legislação vigente, garantindo a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde pública. A presente justificativa tem como finalidade respaldar a aquisição de reagentes laboratoriais da marca Biotecnica, destinados ao abastecimento e pleno funcionamento do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde de Castanheira/MT. A marca Biotecnica é amplamente reconhecida no mercado nacional pela sua qualidade, confiabilidade e padronização de insumos laboratoriais, sendo referência entre os profissionais da área da saúde. A escolha desta marca baseia-se em diversos fatores técnicos e operacionais, entre os quais destacam-se:

- Compatibilidade com os equipamentos já existentes no laboratório municipal, muitos dos quais possuem calibração e validação específicas para reagentes desta marca;
- Padronização dos procedimentos laboratoriais, garantindo maior uniformidade nos resultados e facilitando a atuação das equipes técnicas envolvidas;
- Eficiência comprovada dos reagentes Biotecnica na realização de exames laboratoriais de rotina, como glicemia, colesterol, triglicerídeos, ureia, creatinina, entre outros, fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento clínico da população atendida;
- Segurança e certificações da marca, que possui registro junto à ANVISA e segue rigorosamente as normas da RDC Nº 36/2015 e demais legislações vigentes, assegurando a qualidade e confiabilidade dos produtos;
- Custo-benefício favorável, considerando a durabilidade, estabilidade e eficácia dos reagentes, que contribuem para a otimização dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A manutenção regular do fornecimento destes reagentes é essencial para a continuidade dos serviços laboratoriais, que representam uma etapa crucial no processo de atenção à saúde da população de Castanheira/MT. A interrupção ou substituição inadequada dos insumos pode comprometer diagnósticos, atrasar tratamentos e impactar negativamente na qualidade da assistência prestada. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos reagentes laboratoriais da marca Biotecnica, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços oferecidos pelo Laboratório Municipal, promovendo a eficiência do sistema de saúde pública e assegurando o bem-estar da população.

4. DOS VALORES

Para fins de apuração do melhor valor, nos termos do Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14133/2021 e Art. 2º, IV, do Decreto Nº 02/2024, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelos fornecedores e por Banco de Preço, o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo MENOR PREÇO.

5. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Marca	Unidade	Quantidade
1	188106	00066289	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIA	BIOTECNICA	un	15,00
2	188076	291348-8	FILTRO - CARVAO ATIVADO BLOCK 09 ¾ (REFIL).	BIOTECNICA	un	2,00
3	188077	0007371	FILTRO - REFIL DE 5 MICRA, EM POLIPROPILENO, MICROPOROSO, DIMENSOES: 10 DE ALTURA POR 2.1/2 DE	BIOTECNICA	un	4,00
4	188075	107699-0	REAGENTE BIOLOGICO - VDRL PARA TITULAÇÃO.	BIOTECNICA	un	3,00
5	188079	86715-2	RESINA MISTA MB 400	BIOTECNICA	un	2,00
6	188074	00083146	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO – AUTOCAL H - SOLUCAO DE CALIBRACAO BIOQUIMICA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. APRESENTACAO: 1x5	BIOTECNICA	un	10,00
7	188114	00015673	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO - QUANTINORM 1 X 5 ML	BIOTECNICA	un	20,00
8	188072	199318-6	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO LABTEST, CODIGO REF.240SD2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (BIOFLUOL	BIOTECNICA	un	2,00
9	188098	00066277	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ACIDO URICO 2 X 100	BIOTECNICA	un	6,00
10	188099	273342-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALBUMINA 1 X 250	BIOTECNICA	un	3,00
11	188100	00086343	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALFA AMILASE 2 X 15	BIOTECNICA	un	5,00
12	188118	176943-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALT TGP 1 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	20,00
13	188101	284181-9	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ASLO LATEX 1 X 2 ML	BIOTECNICA	un	8,00
14	188102	193262-4	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE AST TGO 1 X 50 ML	BIOTECNICA	un	20,00
15	188103	176943-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL 2 X 50 ML	BIOTECNICA	un	10,00
16	188104	00061622	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CKMB 1 X 25 ML	BIOTECNICA	un	3,00
17	188105	00061622	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CKNAC 1 X 25 ML.	BIOTECNICA	un	3,00
18	188107	31925-2	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CREATININA 2 X 250	BIOTECNICA	un	10,00
19	188108	154302-4	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE FOSFATASE ALCALINA 1 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	5,00
20	188120	00054809	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE GAMA GT LIQUIFORM 2 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	10,00
21	188109	00054809	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE GLICOSE 4 X 250 ML	BIOTECNICA	un	10,00
22	188110	00026575	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE LATEX FR (FATOR REUMATOIDE) 1 X 2 ML	BIOTECNICA	un	10,00
23	188112	00080923	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA) 1 X 6 ML	BIOTECNICA	un	20,00



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

24	188113	00066306	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES	BIOTECNICA	un	3,00
25	188115	00061641	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES	BIOTECNICA	un	3,00
26	188116	TCEMT0000252	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE TRIGLICERIDEO 5 X 100 ML	BIOTECNICA	un	10,00
27	188117	00066312	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE UREIA UV 4 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	15,00
28	183512	176214-1	TESTE GRAVIDEZ BHCG* 50 TIRAS BIOTECNICA	BIOTECNICA	CAIXA	8,00
29	183461	22918-0	TIRA DE URINA 150 TIRAS	BIOTECNICA	CAIXA	15,00

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme previsão legal que autoriza a dispensa nas contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 - É de inteira responsabilidade do Contratado qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

7.2 - O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.3 - Os produtos/serviços não serão aceitos quando entregues com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência e/ou apresentarem qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

8. DO PRAZO E EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

8.1 – A aquisição do produto será realizada após a ordem de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Responder as notificações no prazo estabelecido;

9.2 - Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

9.3 - Cumprir com suas obrigações contratuais, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade;

9.3 – Entregar/prestar os materiais/serviços durante todos os dias do evento, sempre com materiais/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

9.4 - Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o processo;

9.5 – Fazer constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos ou serviços fornecidos;



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

9.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato nos termos da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observados na execução do especificado do objeto.

10.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato.

10.3 - Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo do servidor designado, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações de acordo com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis divergências.

12.5 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.6 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.8 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem por meio de mensagem eletrônica (e-mail), devendo ser por escrito somente quando o ato exigir tal formalidade.

12.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Caso o Contratado cometa qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2 - Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3 - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

13.1.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir ao Contratante os prejuízos causados.

13.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

14. DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer se constatado a ocorrência de qualquer situação prevista nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, assegurado à Administração o previsto no Artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízos de outros direitos.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O contrato poderá ser alterado obedecendo-se o previsto nos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

16.2 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º, da Lei 14.133/2021.

16.3 - O Contratante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo à Contratada o direito de indenizações.

16.4 - O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

ANA PAULA BARROS VARGENS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE